



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1929/2024

Dispõe sobre o Processo do Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar dos “Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de Docentes e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR dos “Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, detentores do cargo público do magistério das **CLASSES DE DOCENTES** de PTEB I, PTEB II, PAEB e PADI, referente ao Ano Letivo 2025, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES**, referidos no artigo anterior, inscritos através dos **Anexos I e II** - Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – 2025, serão convocados para participarem do Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS devendo obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I- Quanto ao CRONOGRAMA

a) **DOS DOCUMENTOS** a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

- **Anexo I:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.

- **Anexo II:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.

- **Anexos III A e III B:** Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.

- **Anexo IV:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas dentro de cada Unidade Escolar e respeitando os cargos efetivos para 2025 - atribuição em 08/ 11 /2024.

- **Anexo V:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas remanescentes para 2025 - atribuição em 08/11 /2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

- Requerimento para opção de Carga Suplementar, até o dia 22 de outubro de 2024, conforme **Anexos I e II** em cada unidade escolar.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela de relação de docentes inscritos para a Carga Suplementar com pontuação, referente aos **Anexos III A e III B**, no dia 29 de outubro de 2024 até as 12h.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela de saldo de classe e/ou aulas, referente ao **Anexo IV**, Fase II A, no dia 08 de novembro de 2024 até as 12h.

- Publicação das classificações para os inscritos na Carga Suplementar nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 11 de novembro de 2024.

- Prazo para possíveis recursos, no Departamento Municipal de Educação, dias 12 e 13 de novembro de 2024.

- Publicação Final da Classificação, se for o caso, dia 14 de novembro de 2024.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação, no dia 28 de novembro de 2024 até as 12h das classes e/ou aulas não atribuídas dentro da unidade escolar na Fase II A e com o período discriminado, referente ao **Anexo V.**

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE II A - em nível de Unidade Escolar Municipal (**sede de lotação**), sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.

1- Em cada Unidade Escolar deste Município, **dia 26 de novembro de 2024, com início às 08:00h**, carga suplementar específica de cada cargo do quadro do magistério, com sede nas Unidades Escolares de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II, presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, caso aja professores inscritos.

FASE II B – em nível de Município (para outras Unidades Escolares e específico para cada cargo), sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

1 - Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, em **3 de dezembro de 2024**, presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, **dentro do cargo efetivo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

- Início às 07h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Arte;
- Início às 07h50 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Ciências;
- Início às 08h10 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Educação Física;
- Início às 08h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Educação Especial;
- Início às 08h50 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Geografia;
- Início às 09h10 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de História;
- Início às 09h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Inglês;
- Início às 09h50 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Língua Portuguesa;
- Início às 10h10 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Matemática;
- Início às 10h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Música;
- Início às 10h40 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Turismo;
- Início às 10h50 para o PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
- Início às 11h10 para o PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
- Início às 11h20 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

- 2 - Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, em 4 de dezembro de 2024, presencialmente, e conforme classificação, para assinar o DRHU e a ata de atribuição de carga suplementar para as classes e aulas remanescentes, afastamentos e classes do Complemento Educacional, programas e projetos, caso houver, **fora do cargo efetivo:**

➤ Início às 13h:30, classificação única do município, caso classes/aulas remanescentes nos diversos componentes curriculares, afastamentos e classes do Complemento Educacional, caso houver, desde que compatível com a exigência de formação para o cargo oferecido.

II- Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 3º - Serão indeferidas as inscrições para Requerimento de Carga Suplementar de Classe e/ou Aulas, o docente que desistiu, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2024, conforme § 6º do Art. 3º da LC 273/2016, que altera o Art. 22 da LC 215/2010.

Art. 4º - O (a) Candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado (a) na Fase I poderá, ainda, participar na Fase II.

Art. 5º - O (a) Candidato (a) que, apesar de presente, não conseguir a Carga Suplementar almejada devido à incompatibilidade de horário com sua jornada ou incompatibilidade de acúmulo de cargo, continuará na classificação, podendo assim, concorrer no decorrer do ano letivo de 2025 à Carga Suplementar.

Art. 6º - Os docentes que desistirem, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2025, ficam impedidos de exercer carga suplementar no ano seguinte.

Art. 7º - Durante o decorrer do ano letivo de 2025, se houver necessidade (nos diversos afastamentos), atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas suplementares, far-se-á, rigorosamente, através da classificação anteriormente utilizada, dando continuidade ao candidato que sucede o último a ter sido atribuído a carga suplementar e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente nesse decreto.

Art. 8º - O docente poderá cumprir algumas horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na Unidade Escolar a qual está exercendo sua Carga Suplementar, desde que seja de extrema necessidade e em concordância do Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola da unidade de lotação, devendo esse ser oficializado pela Unidade Escolar em questão e com autorização da Supervisão.

Art. 9º - O valor da hora da carga suplementar de trabalho docente será calculado sobre os Níveis de Vencimentos Iniciais.

Art. 10 - Poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente até o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais referente ao total da carga horária a ser cumprida, desde que exista compatibilidade de horários, inclusive com as horas de trabalho pedagógico (TP), em atividade complementar e extraclasse.

Art. 11 - A ausência por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, acarretará perda dos respectivos vencimentos a ela concernentes, sem prejuízo de retorno do profissional às funções suplementares a ele atribuídas.

Art. 12 - Cada docente deverá estar de posse do DHRU original para registro da Fase II.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 13 - O processo de Atribuição de Carga Suplementar será presencial.

Art. 14 - Todos os atos referentes ao Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 15 - Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

Art. 16 - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

- **Anexo I:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.

- **Anexo II:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.

- **Anexos III A e III B:** Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.

- **Anexo IV:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas dentro de cada Unidade Escolar e respeitando os cargos efetivos para 2025

- **Anexo V:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas remanescentes para 2025

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Outubro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos